

## ANEXO ÚNICO

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE PROGRESSÃO	CLASSE/PADRÃO
50074199	CECILIA HELENA GOIA	03/08/2012	03/02/2026	CIV

Id: 2716520

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 867 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS - PRO-IBS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições previstas no parágrafo único do art. 148 da Constituição Estadual e considerando o disposto no Processo **SEI-040007/000008/2026**,

## CONSIDERANDO:

- as alterações estruturais decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, especialmente a substituição gradual do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços - IBS;

- a necessidade de preparar processos, pessoas e sistemas tecnológicos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ para a administração do IBS, de forma integrada, com o Comitê Gestor e com os demais entes federativos

- a necessidade de assegurar a continuidade da arrecadação, da fiscalização, do controle e da gestão tributária durante o período de transição entre o ICMS e o IBS;

- a necessidade de adaptação tecnológica, organizacional e operacional da SEFAZ-RJ para operar, de forma integrada e segura, os regimes do ICMS e do IBS durante o período de convivência dos tributos;

- a importância do alinhamento entre o planejamento estratégico institucional, os investimentos em tecnologia da informação e comunicação, a reorganização dos processos de trabalho e a capacitação dos servidores; e

- a vigência da Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021, que instituiu a política da governança, a estratégia da governança e as normas do plano estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) no âmbito da administração pública estadual direta e indireta do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro, bem como sua regulamentação no âmbito da SEFAZ/RJ a partir da publicação das Resoluções nº 462, de 7 de novembro de 2022, que cria o comitê permanente do PDTIC, e nº 810, de 28 de julho de 2025,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ, o Programa de Implantação do Imposto sobre Bens e Serviços - PRO-IBS, com a finalidade de promover a transição do ICMS para o IBS.

**Parágrafo Único** - O PRO-IBS terá início na data de publicação desta Resolução e será concluído em 31 de dezembro de 2032.

**Art. 2º** - São objetivos do PRO-IBS:

I - elaborar e manter atualizada a arquitetura de referência dos sistemas e dos artefatos tecnológicos necessários à gestão do IBS no Estado do Rio de Janeiro; II - coordenar, planejar e acompanhar projetos, ações e atividades relacionados à transição do ICMS para o IBS; III - desenvolver novos sistemas e tecnologias, adequar os artefatos tecnológicos existentes e redesenhar os processos da SEFAZ-RJ necessários à gestão do IBS; IV - assegurar a continuidade das funções essenciais da administração tributária estadual, bem como a convivência ordenada, segura e auditável entre os sistemas, os processos e as estruturas do ICMS e do IBS durante o período de transição; V - estabelecer diretrizes para o alinhamento dos investimentos em tecnologia da informação à arquitetura de referência de que trata o inciso I; VI - mobilizar e capacitar os recursos humanos da SEFAZ-RJ envolvidos na implantação do IBS.

**§ 1º** A arquitetura de referência de que trata o inciso I compreende o diagrama dos principais sistemas e tecnologias, internos e externos, utilizados pela SEFAZ-RJ nas atividades de atendimento ao contribuinte, relacionamento, gestão de riscos, cobrança, auditoria de repasses, fiscalização, autorregulização e contencioso relacionados ao IBS, bem como a descrição funcional desses sistemas e de suas interações.

**§ 2º** O Plano do Programa PRO-IBS - PP-IBS é o documento que consolida a arquitetura de referência, o cronograma de projetos, ações e atividades relacionadas à transição do ICMS para o IBS e o planejamento dos recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

**§ 3º** O PP-IBS será atualizado sempre que necessário e submetido periodicamente à aprovação do Secretário de Estado de Fazenda.

**§ 4º** A execução do objetivo previsto no inciso III observará as etapas de especificação, desenvolvimento e implantação dos processos, sistemas e artefatos tecnológicos, em conformidade com a arquitetura de referência.

**§ 5º** Para fins do disposto no inciso V, será elaborado documento de diretrizes para orientar os órgãos da SEFAZ-RJ quanto ao alinhamento de suas demandas de tecnologia da informação à arquitetura de referência, bem como o procedimento para avaliação da adequação dessas demandas.

**§ 6º** O PRO-IBS observará, no que couber, as normas constitucionais, as leis complementares nacionais relativas ao IBS, as normas emanadas do Comitê Gestor do IBS e a legislação interna da SEFAZ-RJ.

**§ 7º** A execução do PRO-IBS será orientada pelos princípios da eficiência e da eficácia.

**Art. 3º** Compete aos órgãos internos da SEFAZ-RJ, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências necessárias à execução do PRO-IBS, observado o seguinte:

I - à Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais - SUBPOT: a) coordenar, planejar e exercer a governança das atividades do PRO-IBS; b) elaborar e atualizar o PP-IBS e o documento de diretrizes referido no § 5º do art. 2º; c) reportar periodicamente ao Secretário de Estado de Fazenda a execução do PP-IBS; d) empenhar os recursos humanos e materiais previstos no PP-IBS; e) articular-se com os demais órgãos e entidades estaduais, com outros entes federativos, com o Comitê Gestor do IBS e com os setores econômicos envolvidos; f) atuar nas atividades relacionadas aos incisos I, II e V do art. 2º; g) colaborar na consecução dos objetivos previstos nos incisos III, IV e VI do art. 2º;

II - à Subsecretaria de Estado de Receita - SSER: a) empenhar os recursos humanos e materiais previstos no PP-IBS; b) atuar nas atividades relacionadas aos incisos III, IV e VI do art. 2º; c) colaborar na consecução dos objetivos previstos nos incisos I, II e V do art. 2º;

III - à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTIC: a) empenhar os recursos humanos e materiais previstos no PP-IBS; b) atuar nas atividades relacionadas aos incisos I, III, IV, V e VI do art. 2º; c) colaborar na consecução do objetivo previsto no inciso II do art. 2º; d) alinhar o plano estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação - PDTIC às diretrizes do PRO-IBS.

IV - aos demais órgãos da SEFAZ-RJ: a) empenhar os recursos humanos e materiais previstos no PP-IBS; b) colaborar na consecução dos objetivos do PRO-IBS.

**Art. 4º** No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Resolução, deverão ser apresentados à apreciação do Secretário de Estado de Fazenda:

I - o PP-IBS;

II - o documento de diretrizes referido no § 5º do art. 2º.

Parágrafo único. Após aprovados, os documentos serão divulgados aos órgãos internos da SEFAZ-RJ.

**Art. 5º** Os projetos e as demandas de sistemas e de tecnologia da informação relacionados ao ICMS deverão ser submetidos à avaliação prevista no § 5º do art. 2º, para fins de priorização dos recursos necessários ao seu desenvolvimento.

**§ 1º** O demandante do projeto ou da melhoria deverá encaminhar à SUBTIC e à SUBPOT, no prazo de 30 (trinta) dias contado da divulgação prevista no parágrafo único do art. 4º, a avaliação de adequação da demanda ao PRO-IBS.

**§ 2º** A priorização das demandas relacionadas ao ICMS e ao IBS será realizada por comissão composta por 3 (três) membros, sendo um indicado pela SUBPOT, um pela SUBTIC e um pela SSER.

**§ 3º** As indicações dos membros da comissão deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias contado da divulgação prevista no parágrafo único do art. 4º.

**§ 4º** Somente serão priorizados os projetos e as demandas submetidos à avaliação prevista no § 1º.

**§ 5º** As reuniões da comissão ocorrerão mensalmente, mediante convocação de qualquer de seus membros.

**§ 6º** Havendo divergência quanto à ordem de prioridade, a matéria será submetida à decisão do Secretário de Estado de Fazenda.

**§ 7º** Os projetos e as demandas relacionados ao ICMS e ao IBS que guardem pertinência com os objetivos do PRO-IBS deverão integrar o PP-IBS.

**Art. 6º** Os Auditores Fiscais da Receita Estadual empossados durante o período de transição entre o ICMS e o IBS deverão, preferencialmente, ser alocados em atividades relacionadas ao PRO-IBS.

**Art. 7º** A SEFAZ-RJ promoverá ajustes em sua estrutura organizacional com vistas a aprimorar a eficiência e a eficácia da operação simultânea do ICMS e do IBS.

**§ 1º** No prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, cada órgão da SEFAZ-RJ relacionado à administração do ICMS ou do IBS deverá apresentar mapeamento das funções necessárias à operação simultânea dos tributos e às atividades relativas ao IBS, considerando o período de vigência do PRO-IBS.

**§ 2º** No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, os órgãos referidos no § 1º poderão apresentar propostas de aprimoramento da estrutura organizacional da SEFAZ-RJ.

**§ 3º** A SUBPOT divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias, os modelos de documentos a serem utilizados para o cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

**JULIANO PASQUAL**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2716531

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 24/02/2026

**EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **DANIEL ARANTES VENTURA**, Identidade Funcional nº 5028103-8, vínculo 1, do cargo de ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, desta Secretaria de Estado de Fazenda, com validade de 31/01/2026. Processo SEI-040224/000129/2021.

Id: 2716534

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIADESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 24.02.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040008/000082/2025** - Diante do conjunto documental analisado, considerando o atendimento integral às exigências legais e editalícias, **ADJUDICO** o Lote único do PE nº 001/2026 à BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.142.978/0001-05, no valor de R\$ 88.435.000,00 (oitenta e oito milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software e serviços de plataforma tecnológica em nuvem e local, incluindo suítes de escritório e de produtividade, ferramentas de colaboração, soluções de segurança cibernética, ambientes de desenvolvimento, serviços de computação em nuvem e recursos de inteligência artificial, destinados à modernização e padronização do parque tecnológico, assegurando níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos ativos de tecnologia da Secretaria de Estado de Fazenda.

Id: 2716465

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

## ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQTIC Nº 088  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

## ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2024

**A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 6º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 030/204 (Empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, Processo SEI-040179/000029/2023), conforme a discriminação abaixo:

I. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:

n Gestora: Celso Henrique Ferreira da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0);

n Fiscal Técnico: Thiago Santos Mathias (ID Funcional Nº 5145580-3);

n Fiscal Requisitante: Chrystian Picone Soares Gomes da Silva (ID Funcional Nº 5145071-2);

n Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);

n Suplente Administrativo: Newton Almeida da Silva Júnior (ID Funcional Nº 5139026-4);

n Gestor Suplente: Franklin da Silva Francisco (ID Funcional Nº 543423-8).

## II. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ATUALIZADA:

n Gestora: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira (ID Funcional Nº 5140593-8);

n Fiscal Técnico: Gabrielle Rodrigues de Melo (ID Funcional Nº 5106628-9);

n Fiscal Requisitante: Ana Carolina Pacheco Olímpio (ID Funcional Nº 5162903-8);

n Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);

n Suplente Administrativo: Newton Almeida da Silva Júnior (ID Funcional Nº 5139026-4);

n Gestor Suplente: Rodrigo Guimarães Moreira (ID Funcional Nº 5162659-4).

**Art. 2º** Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

**JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA**  
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2716235

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SUPCC Nº 958 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

## INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 117837755), presente no processo administrativo nº SEI-040002/003128/2025,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Bruno Rodrigues de Souza e Souza, Id. funcional nº 5167032-1, na qualidade de integrante demandante; o servidor Hícaro Rodrigues Rocha, portador da ID Funcional nº 5172434-0, na qualidade de integrante técnico; e a servidora Michaela Onofre de Lima, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 2º** - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

**Art. 3º** - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

**Parágrafo Único.** Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria SEFAZ/SUPCC nº 921, de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

**PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS**  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2716274

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 962 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

## DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor AIRAM SILVA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5115709-8, e o servidor PEDRO BASTO CARNEIRO DA CUNHA, Id. Funcional 5010189-7, para atuarem, na qualidade de FISCALIS TÉCNICO TITULARES; o servidor LEONARDO SILVA CARVALHO, Id. Funcional nº 4179361-7, na qualidade de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE; para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 045/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, firmado junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, cujo o objeto é a prestação dos serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, constante do processo administrativo SEI-040009/002108/2024.

**Art. 2º** - DESIGNAR o servidor NEWTON ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR, Id. Funcional 5139026-4, para atuar como GESTOR TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRÍCIO, Id. Funcional nº 5114640-1, para atuar como GESTORA SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

**PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS**  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2716472